

- REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)
- PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

Tendo chegado ao conhecimento do Deputados do Grupo Parlamentar do PSD de um ofício enviado pelo Instituto de Protecção e Assistência na Doença ( ADSE, I.P) a todos os beneficiários familiares inscritos na ADSE para que remetam a esse organismo de um conjunto de documentos comprovativos da sua situação contributiva perante a Segurança Social.

Os documentos solicitados são:

1. Declaração do Centro Nacional de Pensões ou do Centro Distrital da Segurança Social, comprovativa da situação contributiva perante a Segurança Social, explicitando a data do primeiro e último desconto, bem como da situação em que se encontra, nomeadamente, se se encontra a auferir alguma prestação social.

Caso se encontre na situação de pensionista, deverá apresentar documento comprovativo da referida pensão.

1. Comprovativo do IRS do ano anterior com todos os anexos.

Termina a comunicação, referindo que caso não sejam enviados os referidos documentos, os direitos ficarão cancelados à data do término do cartão que se encontra em vigor.

Assim, sabendo que muitos destes beneficiários poderão não conseguir enviar os documentos em questão por incapacidades diversas, estão os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD preocupados com as consequências do não envio da documentação pedida, não por o beneficiário estar em incumprimento do art. 7º do Decreto-Lei 118/83 de 25 de Fevereiro, mas por dificuldades inerentes à sua situação de vida, tais como a sua incapacidade de locomoção, de suporte ou apoio para o envio desta documentação.

Assim, os Deputados do Partido Social Democrata abaixo-assinados vêm, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, dirigir ao Senhor Ministro da Saúde as seguintes perguntas

1. Tem o Sr. Ministro conhecimento deste ofício?
2. Tomou alguma medida para acautelar que os beneficiários, na sua maioria idosos, que não enviem os documentos solicitados por motivos que não os de incumprimento do Dec. Lei 118/83, não vejam cancelados os seus direitos?

3. Consegue garantir que todos os atuais beneficiários que estejam em cumprimento da Lei e que não enviem os documentos requeridos não serão prejudicados?

Palácio de São Bento, 3 de novembro de 2017

Deputado(a)s

LUÍS VALES(PSD)

MIGUEL SANTOS(PSD)

ÂNGELA GUERRA(PSD)

MARIA DAS MERCÊS BORGES(PSD)